

Panel: Ações Concretas e Avaliações sobre o Apoio de TI à Consolidação da Cidadania, Ética e Transparência no Brasil

Responsabilidade fiscal, modernização gerencial e transparência na administração financeira do estado da Bahia: o projeto “Prestando Contas ao Cidadão”

Augusto de Oliveira Monteiro

INTRODUÇÃO

Com o advento da Lei Complementar N. 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o debate referente à responsabilidade dos gestores públicos pela atividade financeira do Estado, e a sua indissociável vinculação às condições de transparência na administração pública vêm atraindo crescente atenção em nossa sociedade.

Com efeito, a LRF trouxe consigo uma forte mensagem de austeridade, que certamente refletiu-se na adoção de controles mais rigorosos na formulação orçamentária, na obediência aos limites legais de endividamento e na adequação das despesas às expectativas concretas de receitas, ensejando uma condição de crescente equilíbrio fiscal para a maioria das unidades federadas no Brasil.

Dentre estas novas práticas, orientando-se pelos princípios da LRF e privilegiando a promoção de uma progressiva condição de transparência na administração do Governo do Estado da Bahia, destaca-se na Superintendência de Administração Financeira deste Estado a construção do projeto “Prestando Contas ao Cidadão”, o qual proporciona o acesso fácil e imediato a uma visão gerencial da efetiva gestão das finanças do Estado da Bahia, contemplando informações acerca de suas receitas e despesas, da qualidade do gasto público e do custo efetivo das várias políticas sociais, permitindo ao cidadão acompanhar de perto a ação governamental, à medida em que esta é implementada.

Por conseguinte, o presente trabalho reflete uma pesquisa descritiva, tendo por propósito apresentar o projeto “Prestando Contas ao Cidadão”, alcançando suas diretrizes, objetivos, etapas de desenvolvimento e atributos gerais, inclusive os principais grupos de funções disponibilizadas e informações apresentadas em telas específicas, ao tempo em que procura contextualizar esta importante iniciativa de modernização frente às premissas da *Nova Administração Pública Gerencial*, e aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, contemplando ainda a sua perspectiva de evolução futura.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERENCIAL NO BRASIL

O cenário contemporâneo da Administração Pública, conforme ressalta DROR (1994), configura-se pela incapacidade dos estados para enfrentarem os grandes problemas sociais (pobreza crescente, saúde precária, educação insuficiente, insegurança externa e interna, entre outros), associada a uma perspectiva de acentuada transformação nas esferas política, social e tecnológica do ambiente governamental, o que permite antever que os desafios futuros tendem a ser superiores aos atuais. Desta forma, o processo de modernização e aperfeiçoamento da administração pública, atualmente em curso, deverá experimentar um período de aceleração nos próximos anos.

Ao longo das últimas décadas, a evolução da Administração Pública no Brasil tem caracterizado-se pelo progressivo distanciamento do modelo tradicional burocrático, assim como pela gradativa incorporação de indicadores de desempenho baseados na eficácia e eficiência da ação governamental em suas várias dimensões, em conformidade as diretrizes inerentes à *New Public Management*. O trabalho de BRESSER PEREIRA (1997, 1998 e 2002) referenda esta afirmação, ao tempo em que indica que na América Latina a chamada “reforma gerencial do Estado” apresentou-se como resposta à sua grave crise fiscal, observada nos anos 80, constituindo uma passo subsequente ao ajuste estrutural do início da década anterior.

De acordo com este autor, a Administração Pública no Brasil experimentou uma significativa transformação na década de 30, com o ensejo da Reforma Burocrática, caracterizada pela profissionalização do setor público, pela rotinização, normatização e documentação das atividades do Estado e pelo fortalecimento da hierarquia e da autoridade.

Conforme DRAIBE e HENRIQUE (1988) e SANTOS (2001), este modelo burocrático foi reforçado a partir dos anos 50, com a crescente prevalência das diretrizes do *Welfare State*, incorporando as premissas keynesianas em favor de um estado diretamente atuante em setores produtivos estratégicos, como energia, petróleo e comunicações, e destinado a uma atuação assistencial ampla.

Mais adiante, conforme FADUL (2000) e MELO (2002), as bases e fundamentos deste modelo vêm a ser duramente questionadas, na medida em que uma crescente crise fiscal levava os estados a enfrentarem progressivas dificuldades para atender às demandas sociais, assim como para realizar as receitas necessárias ao seu atendimento. Neste contexto, observou-se um retorno aos ideais ortodoxos, simbolizado no *Consenso de Washington*, definindo-se novos pressupostos econômicos de disciplina fiscal, reforma tributária, liberalização financeira, comercial e cambial, desregulamentação da atividade econômica e redução do tamanho dos estados.

Assim, uma segunda transformação relevante somente viria a ocorrer muitos anos depois, com a Reforma Gerencial dos anos 90, através da qual foram instituídos os fundamentos do atual modelo de gestão governamental. Cabe destacar, que neste processo de reconfiguração, exerceu um destacado papel o processo de modernização das funções de administração financeira nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, conforme apontam FEBRES, CRUZ e BES (1998), ALMEIDA (2000) e BATISTA Jr. (2002)

Dentre os atributos deste novo modelo de gestão pública, observou-se a priorização da eficácia e da eficiência das políticas públicas e uma menor rigidez normativa, acompanhada por uma conseqüente maior autonomia do administrador público. Tais atributos encontram-se inexoravelmente atrelados a duas condições. De um lado é imperativa a existência de indicadores de desempenho que permitam aferir objetivamente o desempenho das ações governamentais. E de outro, a prevalência de mecanismos de controle democrático *a posteriori* da atuação dos gestores públicos, visando compensar a maior autonomia que lhe foi conferida pela reforma gerencial, ao tempo em que assegura a conformidade das políticas públicas com as necessidades e prioridades sociais. Ambas as condições apresentam-se como indispensáveis à consecução dos propósitos precípuos da reforma gerencial: uma maior efetividade das políticas públicas, assegurada a sua sintonia com as necessidades sociais.

De acordo com ABRUCIO(1997), a conformação da Nova Administração Pública Gerencial pode ser entendida em três grandes sub-etapas, sendo que a primeira sub-etapa do processo de implantação da *New Public Management* correspondeu ao chamado Gerencialismo Puro, estabelecido inicialmente na Inglaterra e nos Estados Unidos, a partir dos anos 80, o qual distinguiu-se pela intenção de reduzir os custos do setor público, com conseqüente ganho de produtividade.

Em termos práticos este modelo implicou na redução do número de atividades da máquina estatal, na privatização de empresas, na desregulamentação e na devolução de atividades governamentais à iniciativa privada. Em seu lado negativo, o *managerialism* deixou de conferir a necessária atenção à efetividade das políticas públicas, comprometendo ainda a capacidade de inovação e a flexibilidade do aparato governamental. Permaneceu em segundo plano a premissa de que o governo deve, antes de tudo, prestar bons serviços.

A partir da segunda metade da década de 80, cresce a percepção de que é necessário conferir uma maior prioridade ao nível de serviço oferecido ao cidadão, não podendo as diretrizes de modernização estatal restringirem-se aos ganhos de produtividade. Destaca-se neste período a incorporação dos princípios da *Total Quality Management* à Administração Pública, conformando um modelo de gestão e planejamento público reconhecido pela denominação de *Consumerism*, haja vista a prioridade conferida aos níveis de serviço prestados, como também a analogia estabelecida entre o cidadão e o consumidor de serviços públicos.

Finalmente, em um terceiro momento, a partir do início da década de 90, prevalece o reconhecimento de que o cidadão não pode ser percebido apenas como um consumidor, dado o caráter compulsório de alguns serviços públicos e, sobretudo, o papel político por ele exercido. Desta forma, a *Public Service Orientation – PSO* incorporou ao modelo de gestão os princípios da participação política, da equidade, da transparência e da *accountability*.

A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Inspirada em instrumentos legais anteriormente adotados nos Estados Unidos (*Budget Enforcement Act*), União Européia (Tratado de Maastricht) e Nova Zelândia (*Fiscal Responsibility Act*), e reafirmando, no contexto nacional, os princípios da *PSO*, a Lei Complementar Nr. 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), privilegiou os princípios da austeridade, economicidade e eficiência na gestão pública. Conforme NUNES (2000) e PEREIRA (2003), a LRF almejou promover o equilíbrio entre a receita e a despesa do Estado, em suas três esferas de governo, assim como assegurar a transparência da gestão fiscal e a responsabilidade dos gestores públicos.

Desta forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal deve ser entendida como um importante e decisivo componente do processo de reforma do Estado Brasileiro, fundamentada nos princípios do planejamento, transparência, controle social e responsabilização. Para a sua consecução, conforme ressalta PEREIRA (2003), a LRF estimula e fortalece a participação da sociedade no processo de prestação de contas da administração pública, prescrevendo a disponibilização de relatórios financeiros, em linguagem simples, acessíveis ao cidadão comum.

Para tanto, é disciplinada a construção e divulgação dos planos, leis de diretrizes, orçamentos, pareceres prévios dos respectivos tribunais de contas, relatórios resumidos da execução orçamentária e relatórios quadrimestrais de gestão fiscal, possibilitando ao cidadão o efetivo acesso às contas públicas. A essência da LRF apresenta-se, portanto, organizada em torno de seis propósitos: a prevenção de déficits reiterados e injustificados, a valorização do processo de planejamento e elaboração dos orçamentos públicos, a previsibilidade da política tributária, a redução da dívida ao nível da capacidade de geração de receita, a preservação do patrimônio público, e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Assim, a LRF procura promover o fortalecimento do controle social do Estado, buscando criar as condições para que sejam plenamente percebidas as reais intenções, ações e resultados alcançados pelos governos. Mais do que somente estabelecer os instrumentos de transparência, ela propõe-se a fomentar a indispensável participação popular, na medida em que institui as audiências públicas e propõe a *desmistificação* da linguagem financeira, mediante a normatização das versões resumidas dos relatórios financeiros.

Em referência ao plano legal, cumpre observar que a Lei de Responsabilidade Fiscal veio oferecer uma resposta concreta às determinações da Constituição Federal do Brasil, que em seu Art. 163, Inciso I, estabelece a necessidade de edição de lei complementar norteadora dos princípios das finanças públicas no Brasil, ao tempo em que detalha e explicita as cominações dos artigos 163 a 169 desta mesma carta magna, mantendo uma relação de compatibilidade e complementaridade com a Lei n. 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para o controle e a elaboração dos orçamentos e balanços de todas as entidades jurídicas de direito público interno.

O PROJETO “PRESTANDO CONTAS AO CIDADÃO”

Em consonância com os princípios da Administração Pública Gerencial, a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia implementou, a partir de 1997, o Programa de Modernização da SEFAZ – PROMOSEFAZ, aproveitando a disponibilidade de recursos decorrente da implementação, no plano federal, do Programa Nacional de Apoio à Modernização dos Fiscos Estaduais – PNAFE, patrocinado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Através deste esforço de modernização, que importou na aplicação de um montante superior a 30 milhões de dólares ao longo de um período de aproximadamente 8 anos, a SEFAZ estabeleceu uma vigorosa modernização de seus processos gerenciais e instrumentos de gestão nas áreas financeira e tributária.

Especificamente na área financeira, este processo de evolução gerencial encontrou-se pautado pelos objetivos globais de manutenção do equilíbrio fiscal do Estado, elevação da qualidade do gasto público, controle efetivo dos custos das políticas e serviços públicos e promoção do indispensável controle social da ação governamental, através da construção dos necessários instrumentos de transparência.

Dentre estes instrumentos, refletindo os princípios da *New Public Management*, assegurando eficácia aos mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando promover o controle social e a transparência na gestão dos recursos públicos, foi implementado no âmbito do Governo do Estado da Bahia, a partir do ano 2002, com a participação de diversos técnicos da Diretoria de Contabilidade Pública - DICOP, da Diretoria

do Tesouro - DEPAT, da Diretoria de Atendimento - DIRAT e da Assessoria da Superintendência de Administração Financeira - SAF, o projeto “Prestando Contas ao Cidadão”, sendo o mesmo oferecido à sociedade a partir de janeiro de 2004.

Para o atingimento de seus propósitos, este projeto consolida diversas informações e indicadores de desempenho da gestão financeira do Estado, promovendo, através da Internet, o livre e transparente acesso pelo cidadão às informações inerentes à atividade financeira do Estado da Bahia. Os dados apresentados são diretamente obtidos junto ao Sistema de Contabilidade do Estado - SICOF, sendo atualizados mensalmente e divulgados a partir do dia 20 de cada mês.

Desenvolvido em linguagem de programação ASP, utilizando um banco de dados SQL Server, e submetido a uma arquitetura *web*, O “Prestando Contas ao Cidadão” tem o seu acesso viabilizado através da *home-page* do Governo do Estado da Bahia (www.sefaz.ba.gov.br), apresentando uma interface amigável, a qual encontra-se estruturada em dez grandes blocos de informações (Fig. 1), sendo que o primeiro corresponde a uma apresentação geral do projeto.

O módulo de receitas apresenta as receitas correntes e de capital dos últimos 4 anos, distinguindo especificamente a receita tributária, de contribuições, patrimonial, de serviços, transferências correntes, receitas de operações de crédito, da alienação de bens e transferências de capital, sendo que os valores são apresentados em termos absolutos e em percentuais da receita total. (Fig.2)

Já o módulo de despesas apresenta as despesas correntes, também dos últimos 4 anos, ressaltando em separado os gastos com pessoal e encargos sociais e com juros e encargos da dívida; e as despesas de capital, destacando os investimentos, inversões financeiras e amortizações da dívida pública, conforme figura 3. São também disponibilizadas as transferências constitucionais aos municípios, as despesas por função e as aplicações diretas.

O sistema contém ainda um Módulo referente ao Fundo de Custeio da Previdência dos Servidores Públicos Estaduais - FUNPREV, onde estão acessíveis informações referentes à receita e despesa do Fundo, o seu resultado previdenciário e as eventuais necessidades de repasse; e outro atinente ao Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – PLANSERV, identificando as contribuições patronal e dos servidores, as despesas com serviços de terceiros e o seu resultado financeiro.

Ainda em relação aos Fundos, o “Prestando Contas” sintetiza as informações referentes à movimentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, apontando, para os últimos 8 anos, os aportes feitos pelo Estado, os correspondentes recebimentos e as perdas apuradas em cada exercício. São também apresentados os parâmetros determinantes destes resultados: a evolução do número total de matrículas e os valores dos custos médios para repasse por aluno.

O “Prestando Contas” também demonstra o atendimento às metas e limites constitucionais de gastos, apresentando as despesas totais na área de saúde e educação, inclusive os gastos específicos ao ensino fundamental, assim como os seus respectivos

percentuais de participação na receita líquida de impostos; e permite a aferição da obediência às metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos percentuais máximos de aplicação da receita corrente líquida em gastos com pessoal, nos diversos poderes, e também no que se refere à capacidade de endividamento do Estado, mensurada de forma comparativa ao montante da receita corrente líquida (Fig. 4).

Por fim, são apresentados os valores orçados e liquidados dos diversos programas em execução pelo Governo do Estado, assim como os respectivos percentuais indicativos do grau de execução dos mesmos, o que permite uma ampla visão das prioridades e ações governamentais em curso.

Vale observar que, para cada um destes grandes blocos de informação, é também facultada a consulta a diversos gráficos ilustrativos da composição e evolução das respectivas receitas, despesas e indicadores (Fig. 5), o que contribui concretamente para uma melhor compreensão de sua magnitude e representatividade.

Finalmente, tendo em vista atender à sua finalidade de transparência e informação ao cidadão não familiarizado com a linguagem contábil-financeira, o “Prestando Contas” oferece ainda um glossário de termos técnicos, que permite uma rápida compreensão dos conceitos e números apresentados pelo sistema, conforme figura 6.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A efetividade do projeto tem sido constatada mediante a observação da acentuada elevação da quantidade de acessos às informações financeiras do Estado, realizados através da Internet, a qual avançou de um número inicial de poucos acessos para um patamar superior a mil acessos mensais (ver Fig. 7). Sem dúvida, o número de acessos constitui um indicador direto da disponibilidade da informação para o cidadão.

Também evidencia a eficácia do Projeto a facilidade de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Estadual, assegurada através dos *links* de correio eletrônico vinculados ao *site*, os quais permitem o pleno esclarecimento de dúvidas acerca dos números financeiros do Estado e o encaminhamento de críticas e sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Vale ressaltar, portanto, que o Projeto “Prestando Contas ao Cidadão” reflete diretamente os princípios da *Public Service Orientation*, recepcionados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, procurando oferecer uma resposta concreta à necessidade de transparência e *accountability* no âmbito do Governo do Estado da Bahia.

A sua subsequente evolução deverá contemplar outros aspectos da atividade financeira do Estado, auxiliando a compreensão das ações governamentais, ao tempo em que certamente assegurará uma crescente aderência das políticas públicas empreendidas por esta instância governamental às reais necessidades e prioridades da sociedade.

Dentre as futuras inovações previstas para o Projeto, destacam-se aquelas relacionadas com o detalhamento dos gastos com saúde, educação e segurança, por tipo de despesa e por unidade (hospitais, ambulatórios, escolas, postos, etc...), inclusive separando-os por esfera de governo (Federal, Estadual e Municipal). Também está prevista a

apresentação das informações referentes aos convênios celebrados entre o Governo do Estado da Bahia e cada um de seus municípios, assim como os dados do FUNDEF, contemplando a população, o número de alunos matriculados na rede estadual e municipal, o valor aportado pelo Estado e o valor recebido por cada município.

REFERÊNCIAS

- ABRÚCIO, Fernando L. (1997). O impacto do modelo gerencial na Administração Pública: Cadernos ENAP, Brasília.
- ALMEIDA, A.L.S.C. . Is the Brazilian Interstate Tax Competition a Fiscal Irresponsibility on the Part of State Governments ? MSc Dissertation . University of Bath . UK, 2000
- BATISTA JR., P. N. . Fiscalização Tributária no Brasil: uma Perspectiva Macroeconômica . Mimeo . Banco Interamericano de Desenvolvimento . São Paulo, 2002
- BRESSER PEREIRA, L.C. (1996). Da Administração Pública Burocrática à Gerencial, Revista do Serviço Público, Brasília, DF, ano 47, v.120, n.1, p. 7-29, jan./ abr. 1996.
- BRESSER PEREIRA, L.C. (1992) A crise do Estado: ensaios sobre a economia brasileira. São Paulo: Nobel.
- BRESSER PEREIRA, L.C.; Spink, P.K. (1999) Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial. 3. ed. São Paulo: FGV.
- DRAIBE, Sônia; HENRIQUE, Wilnês. “Welfare State”, crise e gestão da crise: um balanço da Literatura internacional. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v.3, n. 6, p. 53-78, fev. de 1988.
- DROR, Y. . A Capacidade para Governar . São Paulo . Edições Fundap, 1994
- FADUL, Élvia M. Cavalcanti. Orçamento participativo: limites e contradições de um modelo decisório inovador. In: LEAL, Anete Brito. (Org.). O poder da cidade: limites da governança urbana. Salvador: EDUFBA, 2000.
- FEBRES, J. , CRUZ, M.G. , BES, M. . Indicadores de Gestão para a Área Tributária . Mimeo . Banco Interamericano de Desenvolvimento . Washington, 1998
- FISHER, Tânia. (2003). Depoimento sobre as trajetórias da qualificação para a administração pública no Brasil e itinerários baianos. In: BARROS, Marcelo et al. Gestão Pública: a trajetória da função da administração no Estado da Bahia. Salvador: FLEM, p. 77-87.
- FMI - FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. Directrices para el ajuste fiscal. Washington: Departamento de Finanzas Públicas, 1995.
- GIACOMONI, James. Orçamento público. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- GIAMBIAGI, Fábio; ALÉM, Ana Claudia. Finanças públicas. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- KEYNES, John Maynard. A Teoria Geral do Emprego do Juro e da Moeda. São Paulo. Atlas, 1982
- LINO, Pedro. Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar nº 101/2000. São Paulo: Atlas, 2001.
- MACHADO JR, José Teixeira; REIS, Heraldo da Costa Reis. A Lei 4.320 Comentada. 29. ed. rev. atual. Rio de Janeiro, IBAM, 1999.
- MAURO, Elizabeth. Operacionalizando o planejamento. In: IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Lei de Responsabilidade Fiscal: estudos em grupos de aprendizagem – unidade de estudo 3. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.
- MÉLLO, Leonardo. Entendendo a contribuição da política fiscal, do PPA e da LDO para a gestão fiscal responsável. In: IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Lei de Responsabilidade Fiscal: estudos em grupos de aprendizagem – unidade de estudo 2. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.
- MELO, Euler Albergaria de. A Lei de Responsabilidade Fiscal e a gestão financeira

municipal: um estudo sobre impactos nos mecanismos de controle financeiro da administração municipal de Salvador. Dissertação apresentada à Universidade Salvador, como parte das exigências do Curso de Mestrado em Administração, área de concentração em Administração Estratégica para obtenção do título de Mestre. Salvador: UNIFACS, 2002.

MOTTA, Carlos Pinto Coelho; FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Responsabilidade fiscal: Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

NUNES, Selene Peres; NUNES, Ricardo da Costa. Instituições Orçamentárias: uma agenda para reformas pós Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília: Editora UnB, 2000. Monografia premiada em 2º lugar no V prêmio Tesouro Nacional.

OLIVEIRA, José Carlos de; SILVA, Paulo Fontenele. Reformas das instituições fiscais: reflexões sobre o caso do Brasil. Brasília: CEPAL – División de Desarrollo Económico, 2000. (Série política fiscal, 110).

PEREIRA, José Matias. Finanças Públicas. A Política Orçamentária no Brasil. São Paulo, Ed. Atlas, 2003

REZENDE, Fernando Antonio. Finanças públicas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

SANTOS, Reginaldo Souza. A teoria das finanças públicas no contexto do capitalismo: uma discussão com os filósofos economistas de Smith a Keynes. Salvador: Cetead, 2001.

CURRÍCULO RESUMIDO DO AUTOR

Augusto Monteiro é brasileiro, Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador, Especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito, Mestre em Economia pela Universidade Federal da Bahia e Doutor em Administração em programa conjunto entre a Universidade Federal da Bahia e a Universidade de Boston - EUA.

Atualmente é Superintendente de Administração Financeira da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e Professor Titular da Universidade Salvador. Na Secretaria da Fazenda, exerceu também as funções de Coordenador de Planejamento Estratégico e do Programa de Modernização, Diretor de Arrecadação, Crédito e Controle Tributário, Assessor Especial do Secretário da Fazenda, Assessor da Diretoria do Departamento do Tesouro, Supervisor de Fiscalização e Coordenador de Sistemas Financeiros do Departamento de Tecnologia da Informação.

QUADROS E GRÁFICOS

Fig. 1 – Interface do Projeto “Prestando Contas ao Cidadão”

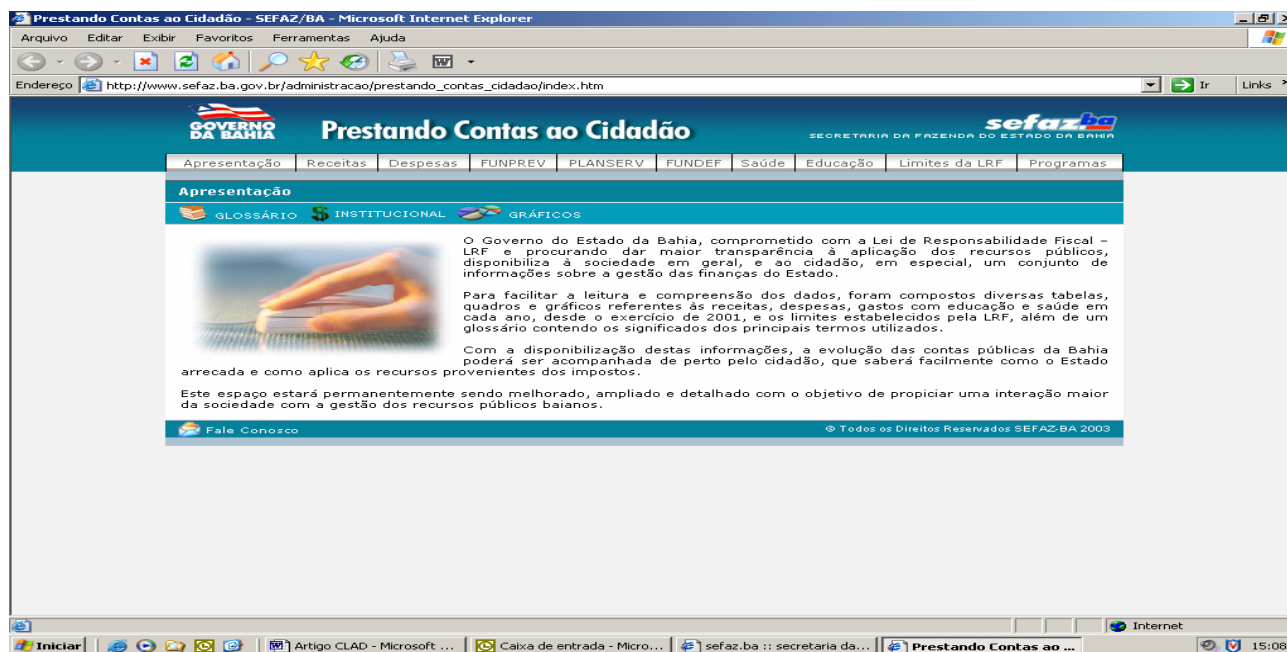


Fig. 2 – Módulo de Receitas

Receitas Totais		2005 (Até Mai)		2004		2003		2002	
		valores	%	valores	%	valores	%	valores	%
Totais		5.582.144	100,00	13.048.648	100,00	10.913.916	100,00	9.868.801	100,00
Receitas Correntes		5.489.261	98,34	12.522.784	95,97	10.385.147	95,16	9.113.920	92,35
Receita Tributária ¹		3.052.855	54,69	7.259.580	55,63	6.263.074	57,39	5.383.114	54,55
Receita de Contribuições ³		568.636	10,19	1.080.803	8,28	1.087.971	9,97	1.058.766	10,73
Receita Patrimonial		68.408	1,23	146.441	1,12	194.728	1,78	118.568	1,20
Receita Agropecuária		4	0,00	7	0,00	13	0,00	5	0,00
Receita de Serviços		13.686	0,25	725.890	5,56	142.670	1,31	160.122	1,62
Transferências Correntes ^{1,3}		1.962.444	35,16	3.351.412	25,68	3.081.922	28,24	2.973.426	30,13
Outras Receitas Correntes		318.692	5,71	1.061.422	8,13	584.639	5,36	294.202	2,98
Aporte ao FUNDEF ²		(495.464)	(8,88)	(1.102.772)	(8,45)	(969.869)	(8,89)	(874.284)	(8,86)
Receitas de Capital		92.883	1,66	525.865	4,03	528.770	4,84	754.882	7,65
Operações de Crédito		83.980	1,50	314.140	2,41	420.429	3,85	444.944	4,51
Alienações de Bens		2.499	0,04	40.149	0,31	4.846	0,04	69.667	0,71
Amortização de Empréstimos		164	0,00	2.490	0,02	2.619	0,02	2.683	0,03
Transferências de Capital		6.240	0,11	169.081	1,30	100.670	0,92	237.204	2,40
Outras Receitas de Capital		0	0,00	4	0,00	206	0,00	385	0,00

Fonte: SEFAZ/SAF/DICOP/SICOF

Valores correntes em mil Reais

¹ Imposto de Renda retido na Fonte. Até 2001 era classificado como Transferência Corrente. A partir de 2002, passou a ser classificado como Receita Tributária..

² Redução da Receita para Aporte ao FUNDEF de acordo com a Portaria STN nº 328 de 27/08/2001 com vigência a partir de Janeiro de 2002.

³ Até 2003, a Cota Parte de Compensações Financeiras era classificada como Receitas de Contribuições. A partir de 2004, passou a ser classificada como Transferências Correntes

Fig. 3 – Módulo de Despesas

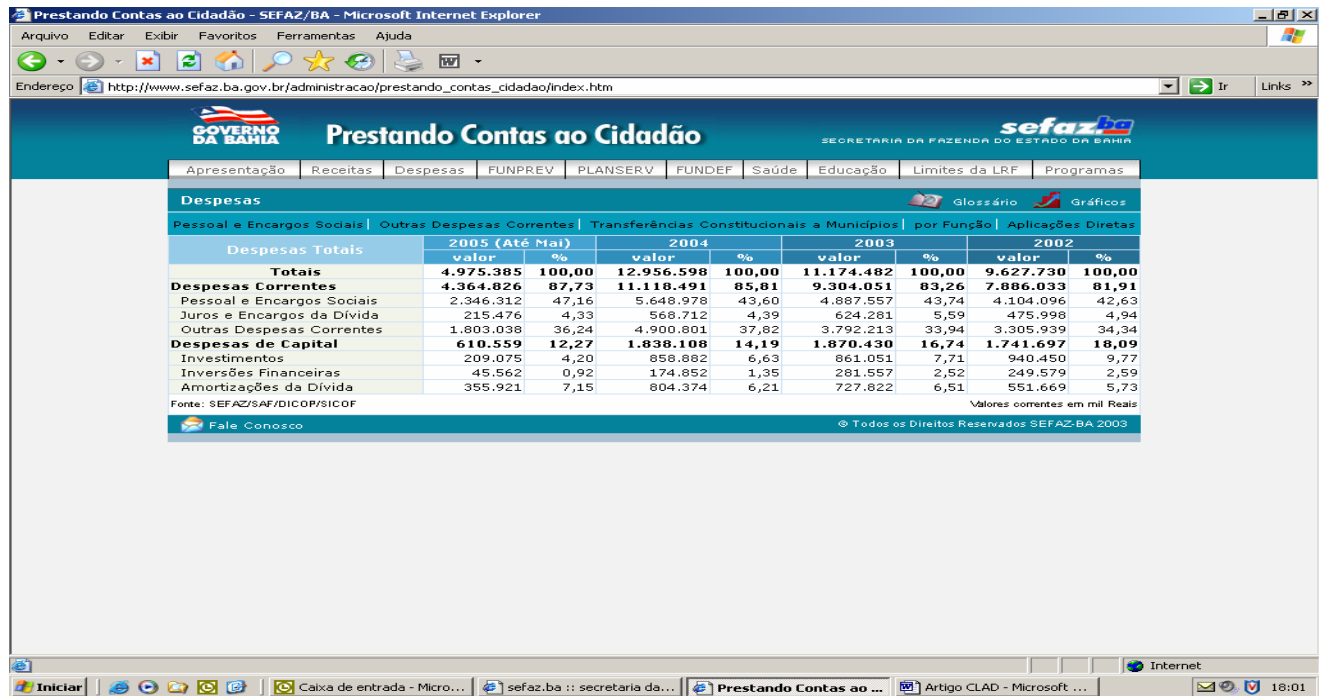


Fig. 4 – Metas da Lei de Responsabilidade Fiscal



Fig. 5 – Gráfico com a Composição das Receitas Correntes

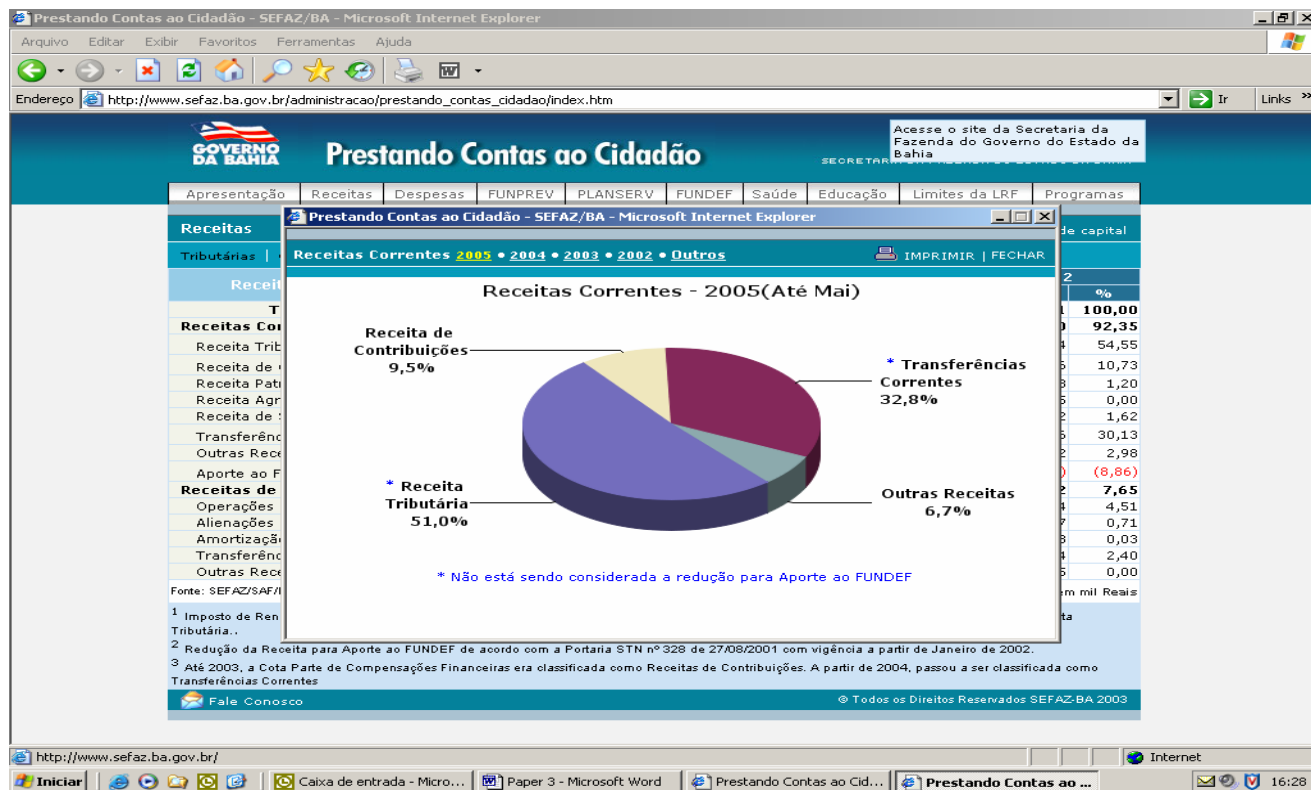


Fig. 6 – Glossário de Conceitos Contábeis e Financeiros

Termo	Definição
Receitas Totais	são as receitas correntes e de capital previstas no orçamento do exercício financeiro.
Receitas Correntes	são as que se destinam ao atendimento dos gastos classificados como despesas correntes.
Receitas Tributárias	são as provenientes da cobrança de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
Receitas De Contribuições	são as provenientes de contribuições com vinculação específica para custeio do regime previdenciário, plano de saúde dos servidores do estado da bahia e cota proveniente de compensações financeiras.
Receita Patrimonial	é proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: alugueis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.
Receita Agropecuária	é proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.
Receita Industrial	é proveniente das atividades ligadas à indústria de transformação, como por exemplo: indústria editorial e gráfica, etc.
Receitas De Serviços	são provenientes de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades do estado, como por exemplo: serviços comerciais (compra e venda de mercadorias), etc.
Transferências Correntes	são recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

Fig. 7 – Evolução do Número de Acessos Mensais ao “Prestando Contas ao Cidadão”

